

EDITAL Nº 53/2022

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM APOIADOS COM BOLSAS DO INSTITUTO ÂNIMA

O Instituto Ânima Sociosc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA –, considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com a **Universidade Salvador – UNIFACS** – para execução de Projetos de Pesquisa, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – OBJETO

Valorizar pesquisadores que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento e incentivar a produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade.

2 – CRONOGRAMA*

FASES	DATA
Lançamento do Edital na IES	28/09/2022
Data limite para submissão das propostas, da Ficha Cadastral e da documentação para elaboração do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA	28/09 a 10/10/2022
Avaliação das propostas	13/10 a 20/10/2022
Divulgação do Resultado	21/10/2022
Entrega da documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa	22/10 a 25/10/2022
Assinatura do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA	26/10 a 31/10/2022
Início das bolsas	05/11/2022

**A exceção dos casos previstos no item 3.2.2.*

3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a) possuir o título de doutor ou livre docente;
- b) ser docente permanente do Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Salvador (UNIFACS);
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo em agosto de 2022;
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. O vínculo formal deve estar claramente informado no Currículo Lattes do proponente e na Plataforma Sucupira, servindo o tempo dedicado ao projeto deste Edital para o cômputo como do tempo integral.

3.2.2 – Para docentes permanentes credenciados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Salvador (UNIFACS) após o encerramento do período seletivo previsto no presente Edital, ou docentes permanentes que neste período encontrem-se afastados por licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou similares, será oportunizada a participação do presente Edital, mediante a publicação de **Aditamento**, que deverá ter cronograma oportunamente divulgado contemplando os necessários ajustes quanto às **Cláusulas 2** (Cronograma) e **4** (Duração dos Projetos de Pesquisa e das Bolsas) e ao item **6.2** (data e horário limite para submissão de propostas). Mantêm-se, contudo, as disposições previstas do item **4.1** quanto ao prazo de finalização dos projetos, bem como todos os demais critérios e procedimentos previstos neste Edital.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deve ser a Universidade Salvador (UNIFACS).

3.3.2 – A instituição de execução deve estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

3.3.3 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo formal.

4 – DURAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E DAS BOLSAS

4.1 – Os projetos de pesquisa deverão ser propostos com prazo de finalização em **28/02/2022**.

4.2 – Os projetos de pesquisa aprovados neste Edital deverão ser implementados a partir de **05 de novembro de 2022**.

5 – VALORES DAS BOLSAS DE PESQUISA / DESENVOLVIMENTO / INOVAÇÃO

5.1 – As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

5.2 – Os valores mensais das bolsas serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa do INSTITUTO ÂNIMA (**ANEXOS V e VI**).

6 – SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa (modelo disponível no **ANEXO I**), ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no site <https://helpdesk.animaeducacao.com.br/faq-anima/> OU <https://faq.animaeducacao.com.br>. Orientações para acessar o HelpDesk encontram-se no **ANEXO II**.

6.2 – O horário limite para submissão das propostas, da documentação necessária para a elaboração do **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA** e da Ficha Cadastral ao Instituto Ânima será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário, à exceção dos casos previstos no item **3.2.2**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o INSTITUTO ÂNIMA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser acolhida, analisada e julgada.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico stricto.instituto@institutoanimaeducacao.org.br.

6.3.1 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4 – O Formulário de Projetos de Pesquisa deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a)** Identificação da proposta;
- b)** Dados do proponente;
- c)** Instituição onde será desenvolvido o projeto;
- d)** Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e)** Título do projeto e palavras-chave, em português e inglês.

6.4.1 – Todos os itens do Formulário de Projetos de Pesquisa devem ser necessariamente preenchidos.

6.5 – As propostas deverão incluir projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

6.5.1 – Recomenda-se que o arquivo do projeto a ser submetido contenha as seguintes informações:

- a) Resumo;
- b) Objetivos Geral e Específicos;
- c) Metodologia;
- d) Resultados esperados;
- e) Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
- f) Compilação sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo requerente que este considere mais relevantes, indicando a produção gerada por estas até 2021 (demonstradas por intermédio de artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, *softwares*, subsídios para elaboração de leis e/ou implementação de políticas públicas, entre outros), além de relação de financiamentos vigentes (de agências públicas ou instituições privadas), de orientações em andamento, com bolsa;
- g) Cronograma ou plano de atividades;
- h) Protocolo de encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, caso aplicável;
- i) Demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido.

6.5.2 – O arquivo do projeto deve ser gerado em formato *PDF* e anexado, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa, ao chamado aberto no HelpDesk.

6.5.3 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros meios para esclarecer a argumentação da proposta, estes devem estar incorporados ao arquivo do projeto. Arquivos separados ou avulsos não serão analisados e avaliados pelo INSTITUTO ÂNIMA.

6.6 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6.7 – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

6.8 – Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

6.9 – A ausência ou incompletude das informações solicitadas nos itens **6.4** e **6.5.1** poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da proposta.

7 – AVALIAÇÃO

7.1 – Critérios de Avaliação

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
A	Mérito científico, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, considerando potenciais impactos e aplicabilidade.	1	0 a 10
B	Relevância, originalidade e repercussão da produção científica, tecnológica e de inovação.	4	0 a 10
C	Atuação na formação de recursos humanos.	2	0 a 10
D	Inserção nacional e internacional do proponente e sua atuação em atividades de: gestão científica, tecnológica e acadêmica; coordenação ou participação em projetos e/ou redes de pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão; corpo editorial e revisão de periódicos.	2	0 a 10
E	Viabilidade técnica e científica para realização da pesquisa; cronograma de execução.	1	0 a 10

7.2 – Etapas da Avaliação

7.2.1 – A seleção e a avaliação das propostas serão processadas mediante diferentes etapas:

7.2.1.1 – Etapa I – Análise e apreciação técnica, pelo **Comitê de Avaliação**, dos projetos de pesquisa submetidos. A composição do Comitê, constituído pelo INSTITUTO ÂNIMA, encontra-se no **ANEXO III**.

7.2.1.2 – Etapa II – Análise e Aprovação Final pela **Diretoria Executiva** do INSTITUTO ÂNIMA.

8 – EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade Bolsa de Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**.

8.2 – A assinatura do **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o INSTITUTO ÂNIMA.

8.3 – O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade

necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

8.4 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do INSTITUTO ÂNIMA serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

8.4.1 - Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao INSTITUTO ÂNIMA, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, nos termos da **Cláusula 12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes, deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

8.4.1.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

8.4.1.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

8.4.1.3 – As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratados que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

8.5 – O INSTITUTO ÂNIMA disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente (s), instituições executoras e recursos aplicados.

8.6 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ÂNIMA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.7 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

9 – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**.

9.1.1 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao INSTITUTO ÂNIMA pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as orientações estabelecidas pelo INSTITUTO ÂNIMA.

9.2 – Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA poderá, a qualquer tempo e quantas vezes

quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

9.2.1 – Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas, promover o encerramento do projeto.

9.3 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

9.4 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o INSTITUTO ÂNIMA deverá ser feita por meio do e-mail stricto.instituto@institutoanimaeducacao.org.br.

10 – AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – O proponente do projeto deverá encaminhar a prestação de contas acadêmica em Formulário on-line específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA** e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

10.1.1 – Todos os campos do formulário on-line de prestação de contas acadêmico deverão ser devidamente preenchidos.

10.1.2 – O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda do projeto, deverá ser apresentado em arquivo anexado ao formulário on-line de prestação de contas acadêmico.

10.1.3 – Caso seja necessário ou exigido no ato de submissão do relatório, ou posteriormente e devidamente informados pelo INSTITUTO ÂNIMA, deverá ser anexado um arquivo contendo informações complementares ao relatório técnico final.

11 – PUBLICAÇÕES

11.1 – As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundas dos trabalhos selecionados e apoiados pelo presente Edital são **obrigatórias**.

11.1.1 – Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do **INSTITUTO ÂNIMA**, da **IES/entidade executora** à qual o pesquisador está vinculado Universidade Salvador (UNIFACS), e de outras entidades/órgãos financiadores.

11.1.2 – Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ÂNIMA” – IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

12 – DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

12.1 – Os direitos autorais, de imagem e patentes oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital serão divididos entre o INSTITUTO ÂNIMA e os respectivos professores Bolsistas na proporção de 2/3 para o INSTITUTO ÂNIMA e 1/3 para os professores sendo que, caso exista mais de um professor em um mesmo projeto, a parte dos professores será rateada em partes iguais em quantos estejam envolvidos no projeto, exceto se formalmente previsto de forma diversa entre os mesmos, com a anuência do INSTITUTO ÂNIMA.

12.1.1 – Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os professores e alunos envolvidos nos projetos apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos respectivos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

12.2 – O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Cada pesquisador poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.

13.2 – Todo pesquisador doutor bolsista do INSTITUTO ÂNIMA compromete-se a emitir parecer sobre projetos de pesquisa submetidos ao INSTITUTO ÂNIMA, quando solicitado.

Salvador, 28 de setembro de 2022.

Natália CRALVES

Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretora de Projetos - Instituto Ânima

J. Dias do Prado

Júlio Dias do Prado

Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROJETOS DE PESQUISA

DADOS DO PROPONENTE

Nome				
CPF		Data de Nascimento		
Nacionalidade	Brasileira		Estrangeira	
	País de nascimento			
Titulação	Mestrado		Doutorado	
	Programa vinculado			
Telefones	Residencial		Celular	
E-mail				

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título		
Palavras-chave (português)		
Palavras-chave (inglês)		
Instituição onde será desenvolvido		
Tema de pesquisa do orientador		
Área do conhecimento predominante		
Áreas do conhecimento correlatas		
Linha de pesquisa		Políticas Públicas e Desenvolvimento
		Modelos e Sistemas de Governança no Setor Público e Privado
		Direito, Democracia, Transparência e Avaliação

_____, ____ de _____ de 2022 .

Assinatura do Professor

Assinatura do Coordenador



ANEXO II - PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO (ORIENTAÇÕES)

As propostas deverão ser encaminhadas, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa (modelo disponível no **ANEXO I**), a documentação necessária para a elaboração do **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA** (constante do **ANEXO VII**) e a Ficha Cadastral preenchida (modelo disponível no **ANEXO VIII**), ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no site <http://helpdeskti.animaeducacao.com.br/>

Ao acessar esse endereço, informe suas credenciais (LOGIN e SENHA) na tela que será aberta, conforme orientação a seguir:

Ao abrir essa seção, surgirá a área de gerenciamento de chamados. Buscar a opção “**novo chamado**”, conforme ilustração a seguir.

Será aberta então a tela para registro do chamado. A seleção das opções e preenchimento das informações deverá ser realizada conforme orientação da ilustração a seguir. Ao final dessa tela, encontra-se o botão para anexar documentos. **Atenção:** é necessário anexar um arquivo de cada vez.

Continua >>

Atenção: caso o limite de documentos a serem anexados no chamado seja alcançado, novos documentos poderão ser anexados.

Para isso, no chamado que foi aberto, vá à opção **responder chamado**, conforme ilustração a seguir.



Quando a tela de resposta for aberta, existe a opção de anexar novos arquivos, conforme ilustração a seguir.

Esse procedimento pode ser repetido quantas vezes forem necessárias à submissão de todos os arquivos e documentos solicitados.

Informações: stricto.instituto@institutoanimaeducacao.org.br

ANEXO III - COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital:

Dr. José Gilea de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, Governança e Políticas Públicas - UNIFACS

Dra. Gisele Mazon

Docente do Programa de Pós-Graduação em Administração – UNISUL (AVALIADORA EXTERNA)

Dr. Ademar Schmitz

Diretor de Stricto Sensu - Direção Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação da Ânima Educação

Dra. Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretora de Projetos – Instituto Ânima

ANEXO IV - COMITÊ ASSESSOR DO PROGRAMA DE BOLSAS DE *STRICTO SENSU*

Integrantes:

Ademar Schmitz

Diretor de Stricto Sensu - Direção Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação da Ânima Educação

Daniele Cesar Paz

Diretoria Executiva – Instituto Ânima

Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretoria de Projetos – Instituto Ânima

Rodrigo Rossetto Dias Ramos

Gestão de Riscos e *Compliance* – Ânima Educação

Pedro Cardoso Coutinho

UNIFACS

ANEXO V - TABELA DE BOLSAS

DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS

CATEGORIA (DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS)	VALOR
<p>Doutor</p> <ul style="list-style-type: none"> Doutor (abaixo da pontuação/recém-contratado). 	R\$ 2.000,00
<p>Doutor 1</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 2 orientações como orientador principal no programa, nos últimos 4 anos*; e Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos B1/L5 ou superior, nos últimos 4 anos; (mínimo da área para o quadriênio 2017-2020, em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao mesmo). 	R\$ 3.000,00
<p>Doutor 2</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 3 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos A4/L4, sendo: <ul style="list-style-type: none"> a) que destes no mínimo 2 trabalhos científico A3/L3 ou superior (em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG); e b) sendo destes no mínimo 1 trabalho completo, em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e Ter publicado pelo menos 1 comunicação (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área. 	R\$ 4.000,00
<p>Doutor 3</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 4 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e Ter publicado pelo menos 4 trabalhos científicos A3/L3 ou superior (em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG), sendo que destes: <ul style="list-style-type: none"> a) no mínimo 1 trabalho científico A2/L2 ou superior; e b) no mínimo 2 artigos em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e Ter publicado pelo menos 2 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos) em Anais de evento reconhecido pela Área. 	R\$ 5.000,00
<p>Doutor 4</p> <ul style="list-style-type: none"> Ter concluído pelo menos 5 orientações como orientador principal no programa nos últimos 4 anos*; e Ter publicado no mínimo 4 trabalhos científicos A2/L2 ou superior (em publicações bibliográficas e técnicas válidas para o respectivo programa e com aderência ao PPG), sendo que destes, no mínimo 2 artigos em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos); e Ter publicado pelo menos 3 comunicações (trabalho completo), em coautoria com discente orientando ou orientando egresso do Programa (egresso até 5 anos), em Anais de evento reconhecido pela Área. 	R\$ 6.000,00
<p>* Para o estabelecimento dos valores mensais de bolsa, serão desconsiderados os períodos de afastamento por motivos fortuitos, como por exemplo, licença médica, maternidade, de pós-doutorado ou outros casos pertinentes. Nessa situação, os critérios serão avaliados de forma proporcional ao período de afastamento.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO: Para os professores recém-contratados serão consideradas publicações realizadas em IES e em anos anteriores ao ingresso nas IES da Ânima. *As orientações, contudo, serão proporcionais ao tempo de credenciamento dos docentes no momento da avaliação.</p>	

ANEXO VI - TABELA COMPLEMENTAR DE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE ADICIONAIS AOS VALORES DE BOLSAS, QUESERÁ IMPLANTADA A PARTIR DO PRÓXIMO EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM APOIADOS COM BOLSAS DO INSTITUTO ÂNIMA

Conforme especificado no item **5.2.1** do Edital, essa tabela tem por escopo tão-somente outorgar conhecimento aos proponentes dos adicionais que serão possibilitados em próximo Edital, previsto para 2023, e não gera qualquer vinculação com esse **Edital nº 53/2022**, ou seja, a concessão de adicionais aos valores de bolsas, conforme os critérios abaixo estabelecidos, não será aplicada para os bolsistas deste Edital.

Os valores das Bolsas previstos na **Tabela do ANEXO V** serão acrescidos de acordo com o atendimento aos critérios a seguir sendo que, para cada quesito atendido pelo professor, será calculado um acréscimo de **“Z %”** ao valor da bolsa prevista na Tabela do **ANEXO V**.

QUESITOS	VALOR DE “Z”
1) Desenvolvimento de projetos de pesquisa com financiamento internacional; participação em projetos de pesquisa com equipes internacionais ou no exterior <i>(item 3.3)</i>	5%
2) Ser bolsista de Produtividade Científica no CNPq <i>(item 2.5)</i>	5%
3) Estar com projeto aprovado ou em execução, sendo LÍDER do projeto, nas IES do grupo Ânima, em órgãos de fomento: público ou privado nos últimos 12 meses <i>(item 2.5)</i>	5%
4) Estar em programas com nota 5 ou superior <i>(item 3.2)</i>	3%
5) Ter publicações em veículos de circulação internacional (Scopus, Web of Science e Scielo); publicações em coautoria com pesquisadores estrangeiros <i>(item 3.3)</i>	3%
6) Estar com projeto aprovado ou em execução, sendo PARTICIPANTE/MEMBRO da equipe executora do projeto, nas IES do grupo Ânima, em órgãos de fomento: público ou privado nos últimos 12 meses <i>(item 2.5)</i>	3%
7) Ter 100% dos seus orientandos, no quadriênio, atingido o prazo de conclusão do curso (mestrandos terem defendido a dissertação com até 24 meses e doutorandos terem defendido tese em até 48 meses) <i>(item 3.1)</i>	1%
8) Ter atuado, no quadriênio, em algum projeto de integração e cooperação com outros Cursos/Programas com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação. Ex.: MINTER, DINTER, ou outro projeto de turma fora de sede <i>(item 3.3)</i>	1%
9) Ter atuado, no quadriênio, em cooperação com organizações e/ou instituições setoriais relacionados à área de conhecimento do Programa, com vistas ao desenvolvimento de novas soluções, práticas, produtos ou serviços nos ambientes profissional e/ou acadêmico <i>(item 3.3)</i>	1%
Total de pontos percentuais possíveis além dos enquadramentos da Tabela do Anexo V	27%

**(Itens entre parênteses são referências aos formulários de avaliação da CAPES)*

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA

[APENAS PARA PROPONENTES QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

(Gentileza encaminhar preenchida no formato **Word**)

- () **Ficha de Dados Cadastrais preenchida** (modelo constante do Anexo VIII)
- () **1 Cópia do CPF**
- () **1 Cópia da Carteira de Identidade** (frente e verso)
- () **1 Cópia do Comprovante de Residência** (com data inferior a 30 dias) *
- () **1 Cópia do Título de Eleitor** (frente e verso)
- () **1 Cópia do Certificado de Reservista** (frente e verso)
- () **1 Cópia da Carteira de Trabalho** (página da foto e qualificação civil)
- () **1 Cópia do Cartão de PIS / PASEP ou de documento em que conste o número** (Exemplos: carteira de trabalho modelo novo, cartão cidadão ou extrato do FGTS)
- () **1 Cópia da Certidão de Casamento** (ou outro documento comprobatório de estado civil)
- () **1 Cópia do cartão do Banco Itaú com informação de agência e conta** (caso não seja correntista, serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco)
- () **Comprovante de consulta de Qualificação Cadastral eSocial ****
Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- () **Comprovante de consulta de Regularidade de CPF ****
Link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Observações:

* O comprovante de endereço deverá ser em nome do (a) candidato (a) ou parente de primeiro grau. Caso resida de aluguel, deverá ser apresentado contrato de aluguel juntamente ao comprovante de endereço em nome do proprietário ou o proprietário deverá redigir carta de próprio punho declarando que o (a) candidato (a) reside em seu endereço, devendo a assinatura ser reconhecida em cartório.

*** Nas consultas realizadas nos links acima, caso apresente alguma mensagem de inconsistência no cadastro, será necessário comparecer ao órgão informado para regularização antes da entrega dos documentos.

Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato pelo e-mail: dp.instituto@institutoanimaeducacao.org.br

Candidato (a): [\[preencher nome\]](#)

Recebido por:



ANEXO VIII – FICHA CADASTRAL

(Gentileza encaminhar preenchida no formato **EXCEL**)

[APENAS PARA PROPONENTES QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

DADOS PESSOAIS										
Nome										
Nome social					Data nascimento					
Endereço residencial										
Rua / Av.										
Nº				Complemento				Bairro		
Cidade					Estado				CEP	
Tel. Resid. (c/DDD)					Tel. Celular (c/DDD)					
E-mail pessoal					E-mail institucional					
Filiação (mãe)					Filiação (pai)					
Nacionalidade					Naturalidade					
Gênero										
	Feminino			Masculino			Não binário			
Raça / cor da pele					Escolaridade					
Estado civil										
	Solteiro (a)			Casado (a)			Separado (a)			
	Divorciado (a)			Outros			Data estado civil			
Nome do cônjuge					Data nascimento cônjuge					
DOCUMENTAÇÃO										
RG					Órgão exp.				Data emissão	
CPF							PIS / PASEP			
Carteira Trabalho					Série / UF				Data emissão	
Certific. Reservista					Contribuiu para o Sindicato este ano?		Sim		Não	
Título Eleitor		Zona		Seção		Município/UF				
DADOS BANCÁRIOS – BANCO ITAÚ										
	Possuo conta corrente no Banco Itaú. Observação: não pode ser conta Itaú Digital (ITI).				Agência			Nº conta		
	Não possuo conta corrente no Banco Itaú. Serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco.									
ASSINATURA										
PARA USO DO INSTITUTO ÂNIMA										
Data de Implantação da Bolsa					Centro de Custo					
Setor				Campus		Carga horária semanal				
Recebido por					Data					
Assinatura										